

Constituição de Associação

Primeiro: ALBERTO JORGE MONTEIRO BATISTA, divorciado, natural da freguesia de Ermesinde, concelho de Valongo, residente em Rua Alexandre Herculano, Número 40 C, 3º esquerdo, Santarem, contribuinte nº 182101967.

Segundo: JORACI FERREIRA CARBONATO, divorciado, natural de Brasil, residente em Rua Alexandre Herculano, Número 40 C, 3º esquerdo, Santarem, contribuinte nº 245372849.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação AMBIJORNADA - ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ACOLHIMENTO , e tem a sede na Rua Alexandre Herculano, Número 40 C, 3º esquerdo, Santarem , freguesia de Santarém (São Salvador) , concelho de Santarém e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 510059325 e o número de identificação na segurança social 25100593258.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim Acolhimento de pessoas com problemas de integração social,
toxicoddependência, dependentes de consumo de álcool e apoio aos sem-abrigo.

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 3 ano(s).

Artigo 5.º

Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 6.º

Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de Presidente e tesoureiro.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 16 dias do mês de Novembro de 2011

Alberto Jorge Monteiro Batista
Joraci Ferreira Carbonato

Reconheço as assinaturas de Alberto Jorge Monteiro Batista e Joraci Ferreira Carbonato, feitas na minha presença pelos próprios, pessoas, cujas identidades, verifiquei pela exibição do cartão de cidadão n.º 09193399 4ZY1, válido ate 2010/04/14, emitido pelo Estado Português, e pela exibição do passaporte n.º FD403913, emitido em 2011/03/23, pela Republica Federativa do Brasil, respectivamente.

Posto de Atendimento dos Registos de Santarém, 16 de Novembro de 2011

A Escriturária Superior

